



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 064/2005  
DE LEI

Autor CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Assunto AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA QUADRA E REFORMAR A ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE JAPERI)

Apresentado em 17 de Março de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 05 de Abril de 2005

Extraído o autógrafo em 05 de Abril de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 05 de Abril de 2005, pelo ofício n.º 42/2005  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º      de      de       
Publicado em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 10 / 03 / 2005

**PROJETO DE LEI N° /2005.**

N.º 064 L.º 01 Fls. 07

“Autoriza o Poder Executivo a construir reformar escola e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

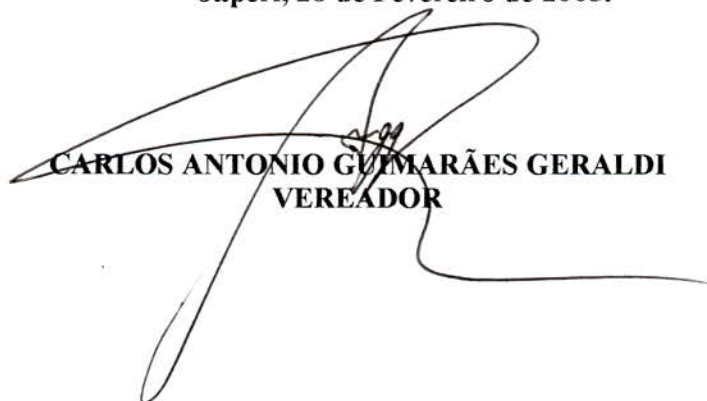
**LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar a Escola Municipal Santo Antonio, incluindo a construção de uma quadra de esporte e mais salas de aula, no bairro Santo Antonio, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Fevereiro de 2005.

  
CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI  
VEREADOR

LEI NÃO NO EXPEDIENTE

Em 17 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 03 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 05 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 064 /2005.

Autor: CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do CARLOS A G GERALDI  
\_\_\_\_\_ Cujas ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR, REFORMAR ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
( José Valter de Macedo )

\_\_\_\_\_  
( Carlos Alberto Santos Martins )

\_\_\_\_\_  
( Carlos Antônio Guimarães Geraldi )



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto N 064 /2005.

Autor: CARLOS ANTÔNIO G. GERALDI

Designo Relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do CARLOS A G. GERALDI

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONSTRUIR, REFORMAR ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

preciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
( Silas Reis Félix )

*Marcos da Silva Arruda*  
\_\_\_\_\_  
( Marcos da Silva Arruda )

*Cezar de Melo*  
\_\_\_\_\_  
( Cezar de Melo )



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Japeri*

**LEI N° /2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a construir reformar escola e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

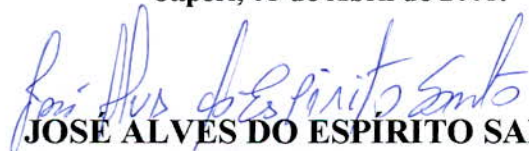
**LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar a Escola Municipal Santo Antonio, incluindo a construção de uma quadra de esporte e mais salas de aula, no bairro Santo Antonio, no Município de Japeri.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Japeri, 05 de Abril de 2005.

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**